



Paciente: Carlos Diego Fonteles - Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Em face do exposto, reputo inadequado o deferimento prematuro do pleito, vez que o enfrentamento dos fundamentos trazidos urge a análise mais acurada, providência incompatível com o juízo perfunctório empreendido no atual estágio do feito, razão pela qual indefiro o pedido liminar. Desnecessária a requisição de informações atualizadas à autoridade coatora, acerca do processo em curso no juízo de origem, posto que se tratam de autos digitais, acessíveis pelo sistema e-SAJ. Abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos moldes do art. 255, § 1º, do RITJCE. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, data e hora pelo sistema. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: André Ricardo Morais dos Santos (OAB: 20548/CE) - Antônio Dantas de Alencar Filho (OAB: 5083/CE)

Nº 0638296-97.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Quixeramobim - Impetrante: Tatiana Mara Matos Almeida - Impetrante: Amaro Lima da Silva - Paciente: João Paulo da Silva Santos - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim - Custos legis: Ministério Público Estadual - Em face do exposto, reputo inadequado o deferimento prematuro do pleito, vez que o enfrentamento dos fundamentos trazidos urge a análise mais acurada, providência incompatível com o juízo perfunctório empreendido no atual estágio do feito, razão pela qual indefiro o pedido liminar. Desnecessária a requisição de informações atualizadas à autoridade coatora, acerca do processo em curso no juízo de origem, posto que se tratam de autos digitais, acessíveis pelo sistema e-SAJ. Abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos moldes do art. 255, § 1º, do RITJCE. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, data e hora pelo sistema. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Tatiana Mara Matos Almeida (OAB: 30165/CE) - Amaro Lima da Silva (OAB: 28296/CE)

DESPACHO

Nº 0638198-15.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - 3º Núcleo Custódia/Inquérito-Quixadá - Impetrante: Wagner Rogério Neves de Souza - Paciente: Gabrieli Alves Araujo - Impetrado: Juiz de Direito 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Quixadá - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA, substituindo a prisão preventiva da paciente por prisão domiciliar, em consonância ao art. 318, V do CPP, mediante o emprego de monitoramento eletrônico, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, sem prejuízo de renovação caso seja demonstrada a necessidade, mediante decisão fundamentada da autoridade coatora. Determino, desde já, que se expeça e se cumpra o alvará de soltura em favor da paciente, na forma e no prazo do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 417/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o devido registro no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), pondo-a no regime de prisão domiciliar e, comunique-se imediatamente a presente decisão ao juiz de piso, a fim de que expeça o alvará e dê cumprimento a ordem de soltura no prazo de 24 (vinte quatro) horas. #BNMP. Comunique-se. Após, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, . DESEMBARGADORA LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES Relatora - Advs: Wagner Rogerio Neves de Souza (OAB: 13714/MT)

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 1

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 23/01/2024 ÀS 14H., NA SALA VIRTUAL DE SESSÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - **0021264-19.2009.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/1ª Vara de Execução Penal. Agravante: Gilberto Rodrigues Filho. Advogada: Maria Aliciane Medeiros Cordeiro Gois (OAB: 40557/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

2 - **0290660-45.2022.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Fortaleza/1ª Vara do Juri. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Recorrido: J. F. do N. B.. Advogado: Ramon da Silva Ribeiro (OAB: 44302B/CE). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

3 - **0013073-09.2018.8.06.0182 - Apelação Criminal** - Viçosa do Ceará/1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Apelante: José Maria Muniz. Advogado: Paulo César Oliveira da Silva (OAB: 34333/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

4 - **0030113-61.2019.8.06.0087 - Apelação Criminal** - Ibiapina/Vara Única da Comarca de Ibiapina. Apelante: Manuel Sousa Castelo. Advogado: Francisco Artur de Oliveira Porto (OAB: 29496/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

5 - **0070803-12.2013.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/16ª Vara Criminal. Apelante: Winston Ferreira dos Santos. Advogado: Ronaldo Pereira Gondim (OAB: 9662/RN). Advogado: José Maria Costa (OAB: 3120/CE). Advogado: Artur Frota Monteiro Júnior (OAB: 23300/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

6 - **0009971-21.2016.8.06.0126 - Apelação Criminal** - Mombaça/1ª Vara da Comarca de Mombaça. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Adriano Vítor Ferreira. Apelado: Francisco Josiel Cruz da Silva. Defensor dativo: Luciana Benevides Costa (OAB: 26284/CE). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO



7 - **0232380-47.2023.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/18ª Vara Criminal. Apelante: Werley Vieira de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

8 - **0243535-47.2023.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Apelante: Hytalo dos Anjos Sousa. Advogado: Vanderson Lima Melo (OAB: 43401/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

9 - **0012922-67.2019.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal** - Fortaleza/3ª Vara de Execução Penal. Agravante: Francisco Joabe Honorato. Advogado: Thomaz José Goersch Accioly (OAB: 35986/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

10 - **0253299-62.2020.8.06.0001 - Recurso em Sentido Estrito** - Maracanaú/1ª Vara Criminal. Recorrente: Tarcio Souza do Nascimento Junior. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

11 - **0636894-78.2023.8.06.0000 - Mandado de Segurança Criminal** - Fortaleza/4ª Vara do Juri. Impetrante: A. A. L. de O.. Advogado: Francisco Rodney Pinheiro dos Santos (OAB: 29572/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza. Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Total de processos a julgar: 11

Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 1

COMPLEMENTO

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 23/01/2024 ÀS 14H., NA SALA VIRTUAL DE SESSÃO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, OS SEGUINTE PROCESSOS:

12 - **0006779-49.2019.8.06.0167 - Apelação Criminal** - Sobral/4ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Apelante: Evandro de Sousa Coelho. Advogada: Viviane Pinheiro de Paiva Sousa (OAB: 146520/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

13 - **0012802-64.2019.8.06.0117 - Apelação Criminal** - Maracanaú/Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Apelante: P. C. S.. Apelante: J. C. S.. Advogado: Héber Jaider Silva dos Santos (OAB: 32561/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

14 - **0050111-95.2020.8.06.0146 - Apelação Criminal** - Pindoretama/Vara Única da Comarca de Pindoretama. Apelante: Willame da Silva Serafim. Advogado: Francisco Rafael Mariano Sales (OAB: 43180/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

15 - **0050576-03.2021.8.06.0136 - Apelação Criminal** - Pacajus/1ª Vara da Comarca de Pacajus. Apelante: José Isaías Matos de Souza. Advogado: Pedro Henrique Vieira da Silva (OAB: 42370/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

16 - **0050677-66.2021.8.06.0095 - Apelação Criminal** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Apelante: Francisco Joel Rocha Lima. Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira (OAB: 35029/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

17 - **0200205-45.2022.8.06.0062 - Apelação Criminal** - Cascavel/1ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelante: C. E. dos S. F.. Advogado: Osivaldo Márcio César de Sá Leitão (OAB: 25188A/CE). Advogado: Hicaro Dantas Monteiro (OAB: 46393/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

18 - **0201116-85.2023.8.06.0300 - Apelação Criminal** - Maracanaú/Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Apelante: J. N. de A.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do



Ceará, Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO), Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

19 - 0202237-85.2022.8.06.0300 - **Apelação Criminal** - Capistrano/Vara Única da Comarca de Capistrano. Apelante: Antônio Carlos Rodrigues do Nascimento. Advogada: Cíntia Emanuela Daniel Alves (OAB: 36138/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

20 - 0203279-62.2023.8.06.0001 - **Apelação Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: Deyvison Wynquel Silva Gomes. Advogado: João Itallo Faustino Umbelino (OAB: 38923/CE). Advogada: Sérgina Araújo de Alencar (OAB: 36569/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

21 - 0253697-38.2022.8.06.0001 - **Apelação Criminal** - Fortaleza/6ª Vara Criminal. Apelante: Carlos Eduardo Pereira Miranda. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

22 - 0255628-13.2021.8.06.0001 - **Apelação Criminal** - Fortaleza/15ª Vara Criminal. Apelante: Alan Paiva Castro. Apelante: Geová Rodrigues Gomes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

23 - 0281294-79.2022.8.06.0001 - **Apelação Criminal** - Fortaleza/16ª Vara Criminal. Apelante: Rafael Gomes Pereira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Total de processos a julgar: 23

Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA
Coordenadora

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara Criminal

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000230-91.2023.8.06.0293 - Recurso em Sentido Estrito - Sobral - Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará - Recorrido: Mateus Gomes da Costa - Des. VANJA FONTENELE PONTES - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, determinando a expedição do mandado de prisão em desfavor de Mateus Gomes da Costa, nos termos do voto da Desa. Relatora." - EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ROUBO. RELAXAMENTO DE PRISÃO PREVENTIVA. RECONHECIMENTO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INCONFORMISMO MINISTERIAL. NECESSIDADE DE RESTABELECIMENTO DA PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. PROCESSO COM TRÂMITE REGULAR. RAZOABILIDADE DOS PRAZOS PROCESSUAIS. RÉU COM CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA EM JULGADO. PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DA PROTEÇÃO DEFICIENTE POR PARTE DO ESTADO. SÚMULA 63 DO TJCE. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.1. IDENTIFICA-SE A ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REGULAR E EFETIVA CONDUÇÃO DO FEITO, DE MODO QUE A MARCHA PROCESSUAL NÃO SE MOSTRAVA DESARRAZOADAMENTE PROLONGADA, NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA, O PROCESSO SE ENCONTRAVA COM REGULAR TRAMITAÇÃO, INOBTANTE A NECESSIDADE DE REDESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA CONTINUAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. NÃO RESTOU CONFIGURADA A EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO EM DESACORDO COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.2. MESMO DIANTE DE HIPÓTESE DE CARACTERIZAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO, O QUE, IN CASU, INEXISTE, DITA CIRCUNSTÂNCIA NÃO PODE SER ANALISADA ISOLADAMENTE, VEZ QUE A JURISPRUDÊNCIA DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA PREVÊ EXCEÇÃO QUE JUSTIFICA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, AINDA QUE RECONHECIDO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA.3. NO CASO VERTENTE, AFERIU-SE A PERICULOSIDADE ESPECÍFICA DO RÉU, QUE OSTENTA CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO, ATRAINDO A APLICAÇÃO DA SÚMULA 63 DO TJCE, EM REVERÊNCIA AO PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DA PROTEÇÃO DEFICIENTE DO ESTADO, CONJUNTURA IGNORADA QUANDO DO RELAXAMENTO DA PRISÃO PREVENTIVA. LOGO, NECESSÁRIO O RESTABELECIMENTO A PRISÃO PREVENTIVA DO RECORRIDO.4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, CE, 6 DE DEZEMBRO DE 2023.VANJA FONTENELE PONTESDESEMBARGADORA